

Lei nº 221 de 19 de Janeiro de 1956.

Dispõe sobre isenção de impostos

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — São isentos de impostos municipais, os carrinhos e carrocinhas puxados por um só animal, quando a serviço exclusivo de seus proprietários residentes na zona rural.

Artigo 2º — Para gozarem dos favores desta lei, os veículos devem ser emplacados e lacrados, anualmente, na Prefeitura, durante o mês de Janeiro, pagando os proprietários as taxas de placa e lacre.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ucker, 19 de Janeiro de 1956.

Voluntário Gervásio da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra
Antônio Bains Leuzalho

Secretário Substituto